



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025	PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

EDITAL

PREAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretaria de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnc.org.br/
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 15/08/2025 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 27/08/2025 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 27/08/2025 às 09:00h
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 27/08/2025 às 10:00h
REFERÉNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASILIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no [https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br) e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de de **R\$ 3.763.709,87** (três milhões setecentos e sessenta e três mil, setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.3 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para os mesmos.

1.4 São Anexos do Edital:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
- 1.4.2 Estudo Técnico Preliminar - Apêndice I
- 1.4.3 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- 1.4.4 Minuta do Contrato (Anexo III);
- 1.4.5 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);
- 1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e seu preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORD ou EXCEL, ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

a) Dada a natureza do objeto, poderá ser admitida a apresentação de valores unitários com até 04(quato) casas decimais, para fins de precisão da proposta ofertada pelas participantes.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR POR ITEM, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) contiver vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (c) apresentar preços inexistíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexistibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.13.1 Habilidade jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei:** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DEPREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante $\geq 1,00$

II. Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$

III. Solvência Geral

SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

a.2) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

b) Certificado de registro sanitário do(s) produtos expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

c) Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

d) Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação documental de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

f) Alvará de Licença atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

h) Declaração ou Certidão de fornecimento compatível e satisfatório com o objeto a ser licitado.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;

9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ECLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista immediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 15.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.
- 15.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.
- 15.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 15.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 15.1.

16 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.7 Fraudar a licitação

16.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

16.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 17.11 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**AO PREGOEIRO: JORGE VELOSO DOS SANTOS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, N°56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com**

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Garanhuns, 12 de Agosto de 2025.

Catarina Fábia Tenório Ferro

Secretaria de Saúde

Portaria 014/2025-GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para abertura de Processo Licitatório através de Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 UND Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme especificações e quantidades existentes no presente documento

1. INTRODUÇÃO:

O Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde, com base no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, objetiva apresentar este Termo de Referência como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a abertura de Processo Licitatório, visando fornecer insumos para **39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 UND Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**. Nele contém os elementos essenciais fixados na legislação vigente, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade **Pregão Eletrônico**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, em face da necessidade de prover e melhor equipar os Consultórios Odontológicos de 39 (trinta e nove) Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, consultório móvel odontológico (odontomóvel) e o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, a fim de promover as ações do Programa de Saúde Bucal no Município de Garanhuns, garantindo assim assistência odontológica aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através da realização plena das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns no cumprimento do seu dever perante os municípios e ao interesse público.

2.2. A presente aquisição visa assegurar o direito universal instituído no art. 196 da Constituição Federal, garantindo o acesso à saúde bucal e medidas que visem à redução do risco de doenças, incentivando o acesso comum e isonômico da população no que se refere às ações e serviços de assistência odontológica.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregão, definido pelo Art. 6º da Lei 14.133/2021, XLI tendo seu rito estabelecido pelo Art. 17 do mesmo diploma legal. Trata-se da modalidade de licitação utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, visto que no pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, resultando em uma ampliação na disputa licitatória, possibilitando empresas de diversas localidades a participar.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe algumas mudanças significativas para a modalidade de pregão, tais como: Ampliação do âmbito de aplicação do pregão, Formato eletrônico como regra, Critérios de julgamento mais objetivos, Possibilidade de exigência de garantia da proposta. Nesse sentido, o processo licitatório é simplificado nas etapas burocráticas, além de proporcionar economicidade para a administração pública. Trata-se de uma modalidade de licitação mais ágil e transparente, por ser realizada por um sistema com comunicação via internet.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1.1 Eficiência e Economia: O Sistema de Registro de Preços permite que a administração pública registre preços para a aquisição de bens e serviços, sem a obrigação de comprar de forma imediata. Possibilitando assim, a obtenção de melhores condições de preços, pois as compras podem ser feitas de forma consolidada e em maiores quantidades, gerando economia de escala.

3.1.2 Flexibilidade e Planejamento: Com o Sistema de Registro de Preços a administração pode adquirir bens e serviços conforme a demanda, durante o período de validade do registro. Isso proporciona maior flexibilidade e permite um melhor planejamento orçamentário e de compras.

3.1.3 Atendimento à Variabilidade da Demanda: Em casos onde a demanda por bens ou serviços é variável ou incerta, o sistema de registro de preços se adapta melhor, evitando a necessidade de compra antecipada em grandes quantidades.

Essas justificativas mostram que o Sistema de Registro de Preços pode ser uma ferramenta eficaz para a administração pública, promovendo economia, eficiência e transparência, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para gerenciar demandas e aquisições de forma mais eficaz.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à viabilização do objeto que se pretende contratar.

4.2 Relevante interpor que o objeto da presente demanda, quais sejam materiais odontológicos permanentes e de consumo, não possuem características singulares, especificidades ou casos de complexidade técnica, que possam justificar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns de consumo

4.3 Desta forma, considerando a necessidade de equipar, abastecer e manter alto padrão nas Unidades de Saúde que compõem a SESAU - GARANHUNS, a realização de uma compra específica para estes itens torna-se mais exequível. Dentro desta perspectiva, a realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico aderindo-se ao Registro de Preços se apresenta como a melhor solução, ou seja, a solução 2 (dois) fora eleita como a melhor solução para atendimento da necessidade apresentada.

4.4 Nesta seara, a unificação dos processos dos órgãos integrantes à rede de atenção à saúde do município, por meio da abertura da intenção de registro de preços traz inúmeras vantagens, tais como: ganho em escala, padronização, adequação a compras frequentes ou imprevistas e compras por mais de um órgão ou unidade.

5. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DO REAJUSTE DE VALORES DOS PRODUTOS:

5.1.1 Na hipótese da necessidade e caso seja possível, a prorrogação do contrato dar-se-á através de Termo Aditivo, os preços contratados poderão ser reajustados, através de Equilíbrio Econômico Financeiro nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2.1 Os itens correspondentes aos **Materiais de Consumo**, objeto deste *Termo de Referência* deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Diretoria do Departamento Administrativo;

5.2.2 Os itens correspondentes aos **Equipamentos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Coordenação de Saúde Bucal;

5.2.3 A entrega dos Equipamentos/Material Permanente, objeto deste *Termo de Referência* deverá ser realizada no Almoxarifado Central, sítio a Av Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns-PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h;

5.2.4 Os itens serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **07 (sete) dias** para substituir os itens referentes a **material de consumo** e o prazo de **15 (quinze) dias** para substituir os itens referentes a **materiais permanentes e equipamentos** que forem rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*;

5.2.5 Fornecer **assistência técnica** no prazo máximo de 48 horas, após abertura do chamado pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, durante o período de garantia dos **Equipamentos**. Tendo em vista razões de interesse público, uma vez que a quebra de equipamentos comprometerá a realização das atividades diárias desenvolvidas pelo Programa de Saúde Bucal e, por conseguinte, a assistência a população, evitando assim a descontinuidade do serviço.

5.2.6 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

6. DA METODOLOGIA:

6.1 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE convocando cotações de empresas do ramo, em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade, o qual determina que os atos da administração pública devem ser publicizados para que tenham validade.

6.2 Realizado pesquisas de preços nos bancos de preços oficiais do governo: BPS - Banco de Preços em Saúde e Painel de Preços do Governo Federal além do Banco de Preços Negócios Públicos. Os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

preços referenciais coletados para composição da planilha de preços foram provenientes de preços efetivamente contratados pela administração pública, ou seja, o vencedor do certame, os quais foram utilizados para composição da MEDIANA, método matemático eleito para o cálculo do valor a ser contratado. (RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024).

6.3 Da publicação no AMUPE, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, nenhuma empresa manifestou interesse em participar deste certame. Nesse sentido, atentemos para o disposto no Decreto Municipal nº 049/2023, Art.º 1º : "*Poderá ainda, concomitantemente a pesquisa de preços com fornecedores, ser utilizado o aviso de cotação a ser divulgado no Diário Oficial do Município (AMUPE), com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3(três) dias úteis*".

6.4 Diante do exposto, para composição do valor de cada item, cuja aquisição é requerida neste expediente, fora realizada a mediana de todos os preços referenciais, obtendo-se o valor estimado do resultado da mediana dos referidos preços, sendo desconsiderados valores visivelmente inexequíveis ou que apresentaram sobrepreço. O critério utilizado foi a comparação dos preços apresentados nas fontes de pesquisas e propostas apresentadas por fornecedores, conforme descrito nos parágrafos anteriores, também a estimativa do Estudo Técnico Preliminar serviu de base na orientação do critério de desconsiderar preços, buscando manter um equilíbrio na obtenção do valor final, ou seja, a mediana dos preços referenciais apresentados na planilha estimada de valores, conforme orientação contida na RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024:

"Parágrafo Único: O preço de referência de cada item da aquisição deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado e servirá de subsídio para elaboração do orçamento estimativo da contratação".

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Sustentabilidade:

A CONTRATADA obedeceará aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando a melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

7.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. Para atender a necessidade de abastecimento de toda rede pública de atenção à saúde, é preciso que os materiais sejam adquiridos dentro de alguns parâmetros de especificação e qualidade, observando-se os requisitos indispensáveis para uma compra responsável e assertiva, realizada de forma unificada para todas as unidades de saúde, abastecendo assim, uniformemente, todo o estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns - SESAU - Garanhuns.

7.2.2. Perante a natureza da futura aquisição, não se vislumbra a necessidade de garantia do contrato, salvo em condições específicas impostas por força de Lei, fazendo-se necessária a comprovação de capacidade técnicas da proponente em fornecer o objeto ora licitado.

7.2.3. No tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5º, inciso IV, da Lei 14.133/21, deverão ser tomados cuidados gerais pelos gestores públicos nas aquisições visando



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

7.2.4. Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.

7.2.5. É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

7.2.6. Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

7.2.7. Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência, minuta de contrato e Edital.

7.2.8. É de inteira responsabilidade dos fornecedores a observação quanto às especificações dos produtos, constantes neste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

7.2.9. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7.2.10 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A(s) marca(s), deverão estar indicadas nas propostas de preços, de acordo com especificações contidas na solicitação oriunda da CI 242/2024;
- b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2.11 Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência, minuta de contrato e Edital.

7.3 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

7.3.1 O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de R\$ R\$ 3.669.364,31 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRES.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL
1	BR0437557 Espelho clínico plano Nº 03 (aço inox), que segue normas NBR7153-1	UND	400	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
2	BR0413313 Espelho clínico plano Nº 05 (aço inox), que segue normas NBR7153-1	UND	400	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
3	BR0413300 Cabo para espelho bucal (aço	UND	400	R\$ 6,76	R\$ 2.704,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	inox), que segue normas NBR7153-1				
4	BR0413334 Pinça clínica (aço inox), que segue normas NBR7153-1	UND	250	R\$ 14,75	R\$ 3.687,50
5	BR0413354 Seringa Carpule com refluxo NBR 7351-3	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
6	BR0413321 Sonda Exploradora para Endodontia Nº 06, que segue normas NBR7153-1	UND	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
7	BR0413323 Sonda Exploradora Nº 3 (aço inox), que segue normas NBR7153-1	UND	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
8	BR0302493 Sonda Milimetrada (aço inox), que segue normas NBR 7153-1 – 2N – modelo – WILLIAMS	UND	90	R\$ 34,85	R\$ 3.136,50
9	BR0328893 Bandejas de aço inoxidável (20x15)	UND	200	R\$ 27,03	R\$ 5.406,00
10	BR0301772 Bandejas de aço inoxidável (25x15)	UND	50	R\$ 31,87	R\$ 1.593,50
11	BR0427840 Espátula n.º 1, NBR 7351-3	UND	120	R\$ 9,45	R\$ 1.134,00
12	BR0283194 Espátula para manipulação nº 24	UND	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
13	BR0407974 (ESCALPIDOR)Espátula Hollemback n.º 3, NBR 7153-1	UND	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
14	BR0407971 (ESCALPIDOR)Espátula Hollemback n.º 3S, NBR 7153-1	UND	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
15	BR0427856 Espátula Thompson para resina, nº 1 que segue as normas NBR 7153-1	UND	200	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
16	BR0426708 Escavador dentinário nº 11	UND	120	R\$ 6,15	R\$ 738,00
17	BR0426702 Escavador dentinário nº 14	UND	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
18	BR0426703 Escavador dentinário nº 18	UND	120	R\$ 6,52	R\$ 782,40
19	BR0426525 Calcedor duplo ward nº 2, NBR 7351-3	UND	120	R\$ 8,26	R\$ 991,20
20	BR0426523 Calcedor duplo ward nº 4 NBR 7351-3	UND	120	R\$ 7,01	R\$ 841,20
21	BR0437786 Calcedor duplo ward nº 6 NBR 7351-3	UND	90	R\$ 7,67	R\$ 690,30
22	BR0426750 Brunidor duplo adulto N 29	UND	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
23	BR0429358 Porta - cimento hidróxido de cálcio	UND	150	R\$ 8,38	R\$ 1.257,00
24	BR0426502 Porta - Matriz, NBR 7351-3 Tofflemire	UND	150	R\$ 18,05	R\$ 2.707,50
25	BR0246579 Porta amálgama plástico	UND	200	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
26	BR0411438 Pote dappen de plástico	UND	80	R\$ 2,75	R\$ 220,00
27	BR0411436 Pote dappen de vidro	UND	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
28	BR0436847 Placa de vidro 10 mm	UND	60	R\$ 12,12	R\$ 727,20
29	BR0436975 Placa de vidro 20 mm	UND	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
30	Lixeira odontológica inox 08 x 10 cm	UND	45	R\$ 123,60	R\$ 5.562,00
31	BR0446326 Porta algodão inox 08 x 10 cm	UND	45	R\$ 56,08	R\$ 2.523,60
32	BR0422654 Clips unitários para radiografia (Colgadura)	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
33	Kit de Aspiração para Endodontia	UND	120	R\$ 28,32	R\$ 1.982,40
34	BR0252895 Pinça Porta-Grampo serrilhada	UND	40	R\$ 70,90	R\$ 2.836,00
35	BR0436362 Arco de Ostby	UND	20	R\$ 7,42	R\$ 148,40
36	BR0308236 Arco de Young (plástico)	UND	120	R\$ 7,46	R\$ 522,20
37	BR Caixa endodôntica, Estojo 12/08/07cm inox (autoclavável)	CAIXA	30	R\$ 167,67	R\$ 5.030,10
38	BR0418843 Réguas para canal milimetrada metálica	UND	35	R\$ 10,44	R\$ 365,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

39	BR0418733 Seringa Mario Leonardo	UND	35	R\$ 35,33	R\$ 1.236,55
40	BR0246017 Grampo Nº 14 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
41	BR0246023 Grampo Nº 14A (Aço inoxidável autoclavável)	UND	18	R\$ 9,25	R\$ 166,50
42	BR0270037 Grampo Nº 200 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
43	BR0270034 Grampo Nº 201 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 9,36	R\$ 280,80
44	BR0246021 Grampo Nº 202 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
45	BR0247809 Grampo Nº 203 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
46	BR0266930 Grampo Nº 204 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
47	BR0247808 Grampo Nº 205 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
48	BR0246024 Grampo Nº 206 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 8,56	R\$ 256,80
49	BR0246025 Grampo Nº W8A (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
50	BR0416734 Grampo Nº 0 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
51	BR0270035 Grampo Nº 2A (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 9,15	R\$ 274,50
52	BR0247813 Grampo Nº 210 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
53	BR0247811 Grampo Nº 211 (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
54	BR0266933 Grampo Nº 212R (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 8,31	R\$ 249,30
55	BR0266932 Grampo Nº 212L (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 9,39	R\$ 281,70
56	BR0246020 Grampo Nº 212M (Aço inoxidável autoclavável)	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
57	BR0442190 Pinça perfuradora Ainsworth ou Ivory	UND	45	R\$ 66,50	R\$ 2.992,50
58	BR0362297 Espaçador digital (A, B, C, D) 25mm - cx c/ 4 unid	CAIXA	42	R\$ 20,42	R\$ 857,64
59	BR0362597 Condensador vertical Tipo Paiva para endodontia	UND	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
60	BR0209756 Lamparina a álcool	UND	5	R\$ 29,14	R\$ 145,70
61	BR0475737 Avental plumbífero adulto com protetor de tireóide, modelo cirúrgico, fabricado em nylon embrorrachado, com acabamento em deblum, fechamento através de tiras cruzadas fixadas com velcro e proteção interna em borracha plumbífera flexível - Medida: 1,00 x 0,60m	UND	5	R\$ 692,18	R\$ 3.460,90
62	BR - Avental plumbífero pediátrico com protetor de tireóide, fabricado em nylon embrorrachado, com acabamento em deblum, fechamento através de tiras cruzadas fixadas com velcro e proteção interna em borracha plumbífera flexível - Medida: 60 x 50cm - Espessura: 0,25 mm	UND	2	R\$ 510,71	R\$ 1.021,42



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

63	BR - Kit de posicionadores periapicais e interproximais autoclaváveis – adulto	KIT	50	R\$ 49,64	R\$ 2.482,00
64	BR - Kit de posicionadores periapicais e interproximais autoclaváveis – pediátrico	KIT	20	R\$ 45,39	R\$ 907,80
65	BR0430448 Kit de limas rotatórias universal protaper - Kit com 06 unid - 25mm	KIT	400	R\$ 109,00	R\$ 43.600,00
66	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F1-25 mm - cx com 6 UND s	CONJUNTO	100	R\$ 142,38	R\$ 14.238,00
67	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F2-25 mm - cx com 6 UND s	CONJUNTO	100	R\$ 156,18	R\$ 15.618,00
68	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F3-25 mm - cx com 6 UND s	CONJUNTO	100	R\$ 167,95	R\$ 16.795,00
69	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F4-25 mm - cx com 6 UND s,	CONJUNTO	100	R\$ 127,99	R\$ 12.799,00
70	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F5-25 mm - cx com 6 UND s	CONJUNTO	70	R\$ 249,96	R\$ 17.497,20
71	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper S1-25 mm - cx com 6 UND s	CONJUNTO	100	R\$ 157,20	R\$ 15.720,00
72	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper S2-25 mm - cx com 6 UND s	CONJUNTO	100	R\$ 154,15	R\$ 15.415,00
73	BR0413521 Fórceps adulto N 01 em aço inox, NBR 7153-1	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
74	BR0413523 Fórceps adulto N 150 em aço inox, NBR 7153-1	UND	50	R\$ 81,19	R\$ 4.059,50
75	BR0413522 Fórceps adulto N 151 em aço inox, NBR 7153-1	UND	50	R\$ 69,39	R\$ 3.469,50
76	BR0413513 Fórceps adulto N 18R em aço inox, NBR 7153-1	UND	50	R\$ 70,78	R\$ 3.539,00
77	BR0413514 Fórceps adulto N 18L em aço inox, NBR 7153-1	UND	50	R\$ 81,92	R\$ 4.096,00
78	BR0378164 Fórceps adulto N 17 em aço inox, NBR 7153-1	UND	50	R\$ 68,57	R\$ 3.428,50
79	BR0432452 Fórceps adulto N 16 em aço inox, NBR 7153-1	UND	75	R\$ 53,98	R\$ 4.048,50
80	BR0413512 Fórceps adulto N 65 em aço inox, NBR 7153-1	UND	40	R\$ 61,90	R\$ 2.476,00
81	BR0413510 Fórceps adulto N 69 em aço inox, NBR 7153-1	UND	50	R\$ 78,48	R\$ 3.924,00
82	BR0427547 Fórceps infantil N 150 em aço inox, NBR 7153-1	UND	60	R\$ 62,88	R\$ 3.772,80
83	BR0427546 Fórceps infantil N 151 em aço inox, NBR 7153-1	UND	60	R\$ 64,76	R\$ 3.885,60
84	BR0432453 Fórceps infantil N 16 em aço inox, NBR 7153-1	UND	70	R\$ 68,84	R\$ 4.818,80
85	BR0419948 Fórceps infantil N 18D em aço inox, NBR 7153-1	UND	45	R\$ 52,94	R\$ 2.382,30
86	BR0445814 Fórceps infantil N 65 em aço inox, NBR 7153-1	UND	60	R\$ 64,95	R\$ 3.897,00
87	BR0413531 Fórceps infantil N 01 em aço inox, NBR 7153-1	UND	75	R\$ 55,99	R\$ 4.199,25
88	BR0413532 Fórceps infantil N 02 em aço inox, NBR 7153-1	UND	60	R\$ 58,90	R\$ 3.534,00
89	BR0413533 Fórceps infantil N 03 em aço inox, NBR 7153-1	UND	60	R\$ 78,15	R\$ 4.689,00
90	BR0413534 Fórceps infantil N 04 em aço inox, NBR 7153-1	UND	60	R\$ 64,70	R\$ 3.882,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

91	BR0413529 Fórceps infantil N 05 em aço inox, NBR 7153-1	UND	45	R\$ 55,70	R\$ 2.506,50
92	BR Jogo de Alavanca de Seldin adulto (R, L e Reta) em aço inox, NBR 7153-1	JOGO	90	R\$ 99,95	R\$ 8.995,50
93	BR0413388 Alavanca de Seldin adulto Reta em aço inox, NBR 7153-1	UND	120	R\$ 35,79	R\$ 4.294,80
94	BR0254362 Bisturi de Kirkland 15 em aço inox, NBR 7153-1	UND	24	R\$ 16,29	R\$ 390,96
95	BR0431630 Periótomo duplo DLC	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
96	BR Porta Agulha Mayo Hegar 14cm Widia, NBR 7351-3	UND	100	R\$ 35,08	R\$ 3.508,00
97	BR0413450 Sindesmótomo, NBR 7351-3	UND	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
98	BR Descolador de Freer, NBR 7351-3	UND	12	R\$ 74,11	R\$ 889,32
99	BR0413449 Descolador de Molt, NBR 7351-3	UND	30	R\$ 80,47	R\$ 2.414,10
100	BR0314524 Afastador de Minnesota, NBR 7351-3	UND	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
101	BR - Afastador de Minessota com sugador, NBR 7351-3	UND	12	R\$ 24,68	R\$ 296,16
102	BR427273 - Afastador de Stemberg, NBR 7351-3	UND	12	R\$ 960,97	R\$ 11.531,64
103	BR0418160 Sugador cirúrgico com desentupidor 19cm (tipo ICE), NBR 7351-3	UND	80	R\$ 18,11	R\$ 1.448,80
104	BR0413399 Alveolótomo curvo	UND	35	R\$ 53,40	R\$ 1.869,00
105	BR0413398 Alveolótomo reto	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
106	BR0471618 Tesoura Goldman Fox, NBR 7351-3	UND	10	R\$ 32,15	R\$ 321,50
107	BR0471689 Tesoura de Iris curva, NBR 7351-3	UND	160	R\$ 22,68	R\$ 3.628,80
108	BR0471688 Tesoura de Iris reta, NBR 7351-3	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
109	BR0467996 Pinça Cirúrgica Adson (dente de rato) 14 cm em aço inox, de acordo com NBR 7151-3	UND	24	R\$ 15,14	R\$ 363,36
110	BR - Pinça Dente de Rato Curva, NBR 7351-3	UND	12	R\$ 19,14	R\$ 229,68
111	BR252079 Pinça Hemostática tipo Halstead 12,5cm.	UND	30	R\$ 34,91	R\$ 1.047,30
112	BR293811 Pinça Hemostática tipo Halstead 12,5cm.	UND	18	R\$ 47,26	R\$ 850,68
113	BR Pinça Backaus	UND	25	R\$ 33,19	R\$ 829,75
114	BR0467838 Pinça Kelly curva 14 cm, em aço inox que segue as normas NBR 7351-3	UND	15	R\$ 27,14	R\$ 407,10
115	BR - Cuba redonda em inox - 9 x 4,5 cm – 200ml	UND	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
116	BR0427570 Curetas de Gracey 3-4 (c/ cabo oco de diâmetro superior a 8mm), NBR 7351-3	UND	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
117	BR0427571 Curetas de Gracey 5-6 (c/ cabo oco de diâmetro superior a 8mm), NBR 7351-3	UND	90	R\$ 28,40	R\$ 2.556,00
118	BR0427568 Curetas de Gracey 11-12 (c/ cabo de diâmetro superior a 8mm), NBR 7351-3	UND	90	R\$ 21,87	R\$ 1.968,30
119	BR0427812 Curetas Mccall 13-14 (c/ cabo oco de diâmetro superior a 8mm), NBR 7351-3	UND	120	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00
120	BR0456357 Pedra para afiar instrumental carborundum - reta tipo caco de telha	UND	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
121	BR0413479 Jogos de microcinzéis de Ocheseinbein	UND	8	R\$ 21,45	R\$ 171,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122	BR0471629 Tesoura corte de ouro, NBR 7351-3	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
123	BR0427538 Limas de Schulugger	UND	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
124	BR0430452 Lima periodontal tipo Dunlop nº 3-7	UND	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
125	BR0427534 Lima periodontal tipo Hirschfeld nº 3-7	UND	8	R\$ 50,26	R\$ 402,08
126	BR0427536 Lima periodontal tipo Hirschfeld nº 5-11	UND	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
127	BR Lima periodontal tipo Dunlop nº 1-2	UND	8	R\$ 50,76	R\$ 406,08
128	Cabo de Bisturi	UND	80	R\$ 9,73	R\$ 778,40
129	BR Película RX infantil cx com 100 unid (tipo KODAK)	UND	20	R\$ 341,39	R\$ 6.827,80
130	BR Película RX adulto cx c/ 150 unid. (tipo KODAK)	CAIXA	100	R\$ 255,21	R\$ 25.521,00
131	BR Película oclusal cx c/ 25 unid. (tipo KODAK)	CAIXA	01	R\$ 381,76	R\$ 381,76
132	BR0406292 Sugador odontológico descartável (pct c/ 40 unid.)	PACOTE	2.500	R\$ 7,68	R\$ 19.200,00
133	BR0348807 Espátula de madeira - pct c/100 unid.	PACOTE	480	R\$ 5,14	R\$ 2.467,20
134	BR Agulha gengival 30G curta - cx c/ 100 unid.	CAIXA	1.000	R\$ 26,71	R\$ 26.710,00
135	BR0442144 Agulha 27G longa (IBRAS ou similar) cx c/ 100 unid.	CAIXA	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00
136	BR0405620 Revelador de filme radiográfico (frasco 475 ml)	FRASCO	130	R\$ 9,79	R\$ 1.272,70
137	BR0405632 Fixador de filme radiográfico (frasco 475 ml)	FRASCO	130	R\$ 7,40	R\$ 962,00
138	BR0390506 Resina fotopolimerizável fluida (tipo flow). Kit com três seringas e cinco ponteiras. Elevada resistência mecânica, fácil manuseio, alto brilho	KIT	150	R\$ 22,95	R\$ 3.442,50
139	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A1. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	200	R\$ 33,32	R\$ 6.664,00
140	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A2. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	200	R\$ 61,70	R\$ 12.340,00
141	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A3. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência.	UND	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa					
142	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A3,5. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00	
143	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor OA3. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	200	R\$ 35,91	R\$ 7.182,00	
144	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A4. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	150	R\$ 33,32	R\$ 4.998,00	
145	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor B1. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	100	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00	
146	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor C2. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	100	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00	
147	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor C3. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	100	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00	
148	BR0390513 Resina Composta	UND	200	R\$ 22,96	R\$ 4.592,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fotopolimerizável para dentina; Cor A2. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa				
149	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor UD. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	100	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00
150	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor: Incisal. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
151	BR0413641 Barreira Gengival cor azul. Embalagem com seringa de 2g + ponteiras.	UND	55	R\$ 5,40	R\$ 297,00
152	BR0391133 Sistema adesivo para dentina e esmalte fotopolimerizável monocomponente com liberação de flúor, acetona como solvente e baixa viscosidade - frasco 4ml	FRASCO	600	R\$ 23,99	R\$ 14.394,00
153	BR0391583 Ácido fosfórico 37% acondicionado em seringa 2,5ml - pacote com 3 UND's cada.	PACOTE	800	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00
154	BR0391948 Ácido Fluorídrico a 10% - seringa 2,5 ml e ponteira para aplicação	UND	15	R\$ 27,94	R\$ 419,10
155	BR0406250 Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável (caixa com pó e líquido) cor A1 ou A2. - Radiopaco, fotopolimerizável e reforçado com resina. Cimento a base de ionômero de vidro, fotoativado e radiopaco. - Indicado p/ restaurações pequenas de classes I, II e III, restaurações de Classe V, restaurações de dentes decíduos, restaurações geriátricas, núcleos, restaurações de superfícies de raiz, preenchimento ou forramento, selante para cicatrículas e fissuras, restaurações provisórias.	CAIXA	250	R\$ 21,10	R\$ 5.275,00
156	BR0436843 Ionômero de vidro fotopolimerizável em cápsulas. Embalagem com 50 cápsulas + pontas aplicadoras. Cor A2 Indicado para restaurações pequenas de classes I, II, III e V; - Restaurações de dentes	CAIXA	100	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	decíduos; - Restaurações geriátricas; - Selante para cicatrículas e fissuras; - Restaurações de superfícies de raiz; Ionômero de vidro Restaurador resistente Fotopolimerizável; - Restaurações provisórias;- Forramento ou preenchimento; - Técnica de sanduíche. Características: - Resistente ao desgaste a longo prazo; - Adere quimicamente à estrutura dental; - Livre de Bpa; - Alta liberação de flúor; - Reforçado com resina; - Fotopolimerizável; - Excelente estética; - Alta resistência a flexão; - Radiopaco. Embalagem com 50 cápsulas. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa				
157	BR - Aplicador de Ionômero de vidro compatível com as cápsulas. Características: - Fácil de limpar - autoclavável; - Possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material; - Partes mecânicas em aço inox; - Proporciona fácil acesso a cavidade oral; - Robusto e de longa durabilidade. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	UND	60	R\$ 84,61	R\$ 5.076,60
158	BR - Ionômero de vidro Restaurador resistente Autopolimerizável. Cor A2 ou A3. Kit pó + líquido. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina - Indicado para ART; - Biocompatível; - Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica e de recarga de flúor. - Presa rápida; Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA	CAIXA	350	R\$ 215,16	R\$ 75.306,00
159	BR0453261 Amálgama de cápsula 1 porção - pote com 500 cápsulas	POTE	20	R\$ 133,46	R\$ 2.669,20
160	BR0453261 Amálgama de cápsula 2 porções - pote com 500 cápsulas	POTE	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00
161	BR0404585 Cimento de hidróxido de cálcio PA frasco c/10 g	FRASCO	70	R\$ 7,30	R\$ 511,00
162	BR0 Cimento de hidróxido de cálcio pasta base + pasta catalizadora (dycal ou hidro c)	CAIXA	150	R\$ 38,54	R\$ 5.781,00
163	BR0405602 - Cimento forrador de hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Seringa com 2,0 ml+ ponteiras	CAIXA	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
164	BR0404558 Cimento resinoso Dual (Kit Base e Catalizador)	CAIXA	70	R\$ 201,30	R\$ 14.091,00
165	BR Cimento provisório à base de Óxido de Zinco sem eugenol.	POTE	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
166	BR0406145 Fita matriz 5mm rolo com 0,5 m, espessura de 0,0025 mm. (25 micrômetros)	ROLO	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
167	BR0406146 Fita matriz 7mm - rolo com 0,5 m, espessura de 0,0025 mm. (25 micrômetros)	ROLO	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
168	BR0433472 - Tiras de poliéster (pct. 50 unid)	PACOTE	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
169	BR0433472 Tira abrasiva material poliéster	PACOTE	300	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
170	BR0406289 Tira de lixa para amálgama em aço inoxidável, 4mm de largura. Pacotes com 12 UND s.	PACOTE	450	R\$ 10,46	R\$ 4.707,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

171	BR - Pincéis descartáveis com hastas dobráveis para aplicação de adesivo dentinário - pct. com 100 unid - Microbrush	PACOTE	700	R\$ 7,21	R\$ 5.047,00
172	BR Cunha de madeira anatômica interdental - cx c/100 unid.	CAIXA	40	R\$ 9,01	R\$ 360,40
173	BR0272307 Taça de borracha	UND	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
174	BR0404892 Escova de Robson	UND	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
175	BR0406150 Papel carbono para articulação, cx com 280 folhas (3-12"lx 7/8"w), marca Acufilm II	CAIXA	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
176	BR Fio Dental - rolo 500m	ROLO	120	R\$ 12,17	R\$ 1.460,40
177	BR0428105 Fluoreto de sódio a 0,2% 1 Litro - 500ml	UND	120	R\$ 6,14	R\$ 736,80
178	BR0434931 Pasta profilática (tubo 90 g)	TUBO	190	R\$ 6,15	R\$ 1.168,50
179	BR0233497 Pedra pomes uso odontológico (frasco 50 g) granulação normal	FRASCO	90	R\$ 4,99	R\$ 449,10
180	BR Bicarbonato de sódio granulação extrafina para profilaxia - cx com 24 sachês de 40g cada - sabor: morango	CAIXA	100	R\$ 66,83	R\$ 6.683,00
181	BR0484426 - Tartarite (frasco30 ml)	FRASCO	90	R\$ 7,65	R\$ 688,50
182	BR0428102 Flúor tópico gel acidulado a 1,23% (sabor morango) (frasco 200 ml)	FRASCO	400	R\$ 6,13	R\$ 2.452,00
183	BR0404551 Cimento de Óxido de Zinco (pó, frasco 50 g)	FRASCO	120	R\$ 6,86	R\$ 823,20
184	BR Eugenol (frasco 20 ml)	FRASCO	120	R\$ 11,03	R\$ 1.323,60
185	BR0425848 Evidenciador de placa bacteriana - 10 ml (frasco)	FRASCO	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
186	BR0390778 Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável em seringa (cor matizada)	UND	90	R\$ 31,60	R\$ 2.844,00
187	BR0429586 Verniz Cavitário – frasco 15ml	FRASCO	60	R\$ 21,62	R\$ 1.297,20
188	BR0428166 Verniz fluoretado 5% - frasco com 10 ml	FRASCO	120	R\$ 27,11	R\$ 3.253,20
189	BR0411905 Saca brocas universal	UND	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
190	BR0407961 Rolinho de algodão (pacotes com 100)	PACOTE	4.000	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00
191	BR0272913 Anestésico tópico gel (pote 12g)	POTE	500	R\$ 12,07	R\$ 6.035,00
192	BR0279726 Algodão hidrófilo 500g	UND	150	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
193	BR0363482 Coletor de perfurocortante (tipo Descartex) capacidade para 13 litros	UND	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
194	BR0431085 Suporte para coletor de Pérfuro-cortante	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
195	BR0338686 Pasta para polimento de resina fotopolimerizável, amálgama e esmalte, seringa com 2 g, composição Carbowax, óxido de alumínio etileno glicol, Kota Poli II	UND	90	R\$ 11,97	R\$ 1.077,30
196	BR0438080 Mordedor de plástico - abridor de boca - conjunto contendo um mordedor adulto e um mordedor pediátrico.	CONJUNTO	60	R\$ 6,62	R\$ 397,20
197	BR0269888 Cloridrato de Mepivacaína 2% com epinefrina 1.100.000. - carpules de vidro com 1,8 ml cada	CAIXA	800	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00
198	BR0357788 Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor. Caixa com 5 blisters de 10 carpules de vidro de 1,8 ml cada	CAIXA	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
199	BR0269833 Cloridrato de Prilocaina 3% c/ felipressina 54 mg+0,054 IU. Caixa com 50	CAIXA	400	R\$ 163,60	R\$ 65.440,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	tubetes de 1,8 ml cada.				
200	BR0269843 Cloridrato de Lidocaína sem vasoconstrictor. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	UND	100	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00
201	BR0342616 Cloridrato de lidocaína 2% com fenilefrina 1.100.000 Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	CAIXA	800	R\$ 68,61	R\$ 54.888,00
202	BR0436549 Cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml c/ norepinefrina c/ hemitartrato de norepinefrina 0,04 mg/ ml. Caixa com 50 tubetes c/1,8 ml cada.	CAIXA	400	R\$ 216,81	R\$ 86.724,00
203	BR0267003 Pinos intracanais de metal (tipo Angelus) nº 01	UND	30	R\$ 43,83	R\$ 1.314,90
204	BR0267005 Pinos intracanais de metal (tipo Angelus) nº 02	UND	30	R\$ 35,56	R\$ 1.066,80
205	BR0251430 Pinos intracanais de fibra de vidro nº 01- cx com 5 unid	UND	150	R\$ 59,96	R\$ 8.994,00
206	BR0385440 Pinos intracanais de fibra de vidro nº 02- cx com 5 unid	UND	120	R\$ 26,56	R\$ 3.187,20
207	BR0385434 Pinos intracanais de fibra de vidro nº 03- cx com 5 unid	UND	90	R\$ 17,07	R\$ 1.536,30
208	BR Teste de vitalidade pulpar spray (endofrost ou similar)	UND	80	R\$ 30,23	R\$ 2.418,40
209	BR0420138 Guta percha em bastão para teste de vitalidade pulpar cx	CAIXA	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
210	BR0418852 Tamborel para limas endodônticas	UND	70	R\$ 8,41	R\$ 588,70
211	BR0403602 Broca Gates Gliden nº 01 - 28mm.	UND	40	R\$ 30,23	R\$ 1.209,20
212	BR0403603 Broca Gates Gliden nº 02 - 28mm.	UND	40	R\$ 7,18	R\$ 287,20
213	BR0403611 Broca Gates Gliden nº 03 - 32 mm.	UND	40	R\$ 9,22	R\$ 368,80
214	BR0403605 Gates Gliden nº 04 - 28 mm.	UND	30	R\$ 38,54	R\$ 1.156,20
215	BR0403915 Broca tipo largo nº01 - 28mm.	UND	40	R\$ 8,13	R\$ 325,20
216	BR0403916 Broca tipo largo nº02 - 28mm.	UND	40	R\$ 6,43	R\$ 257,20
217	BR0403917 Broca tipo largo nº03 - 28mm.	UND	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80
218	BR0403918 Broca tipo largo nº04 - 28mm.	UND	18	R\$ 5,69	R\$ 102,42
219	BR0428030 Broca Endo Z - 25mm	CAIXA	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
220	BR - Extirpa Nervos (cx com 5 UND s)	CAIXA	30	R\$ 21,43	R\$ 642,90
221	BR0431625 Limas endodônticas tipo K 1ª série (15-40#21mm), caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	CAIXA	90	R\$ 85,45	R\$ 7.690,50
222	BR0419490 Limas endodônticas tipo K 2ª série (45-80#21mm), caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	CAIXA	90	R\$ 17,88	R\$ 1.609,20
223	BR0419472 Limas endodônticas tipo K 1ª série (15-40#25mm), caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	CAIXA	120	R\$ 21,83	R\$ 2.619,60
224	BR0430414 Limas endodônticas 2ª série (45-80#25mm), caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	CAIXA	90	R\$ 15,11	R\$ 1.359,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

225	BR0418544 Limas Haedstroen 1ª série # 21mm, caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação	CAIXA	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
226	BR0418546 Limas Haedstroen 1ª série # 25mm, caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	CAIXA	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
227	BR0418548 Limas Haedstroen 1ª série # 30mm, caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	CAIXA	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
228	BR0430406 Lima K especial Nº 8 # 25mm, caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	CAIXA	70	R\$ 13,16	R\$ 921,20
229	BR0430407 Lima K especial Nº6 # 25mm, caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF).	CAIXA	70	R\$ 10,11	R\$ 707,70
230	BR0430419 Lima especial Nº10 # 25m, caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	CAIXA	100	R\$ 16,28	R\$ 1.628,00
231	BR0430408 Lima K especial Nº8 # 21mm, caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF).	CAIXA	90	R\$ 16,88	R\$ 1.519,20
232	BR0430409 Lima K especial Nº6 # 21mm, caixas com 06 UND s c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF).	CAIXA	90	R\$ 13,15	R\$ 1.183,50
233	BR0419439 Gutta Percha cone principal nº 25 caixa com 120 pontas	CAIXA	50	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
234	BR0419007 - Gutta Percha cone principal 1º série (15-40) caixa com 120 pontas	CAIXA	70	R\$ 28,47	R\$ 1.992,90
235	BR0419007 - Gutta Percha cone principal 2º série (45-80) caixa com 120 pontas	CAIXA	70	R\$ 33,11	R\$ 2.317,70
236	BR - Gutta Percha cone principal 3º série caixa com 120 pontas	CAIXA	40	R\$ 44,97	R\$ 1.798,80
237	BR0419044 Gutta Percha cone acessório MF cx com 120 pontas	CAIXA	50	R\$ 28,06	R\$ 1.403,00
238	BR0419014 Gutta Percha cone acessório F (P) cx com 120 pontas	CAIXA	70	R\$ 28,20	R\$ 1.974,00
239	BR0419184 Gutta Percha cone acessório FF cx com 120 pontas	CAIXA	70	R\$ 29,34	R\$ 2.053,80
240	BR0419001 Ponta de papel absorvente endodôntico 15-40	CAIXA	100	R\$ 35,30	R\$ 3.530,00
241	BR0419002 Ponta de papel absorvente endodôntico 45-80	CAIXA	100	R\$ 34,13	R\$ 3.413,00
242	BR0442191 Lençol de borracha (dique de borracha) 5"x5"cx26 unid	CAIXA	200	R\$ 28,58	R\$ 5.716,00
243	BR Ponta de papel absorvente Protaper F2(28 mm)	CAIXA	100	R\$ 187,47	R\$ 18.747,00
244	BR Pontas de Gutapercha protaper F1(25mm)	CAIXA	100	R\$ 85,69	R\$ 8.569,00
245	BR Pontas de Gutapercha protaper F2 (25mm)	CAIXA	100	R\$ 58,58	R\$ 5.858,00
246	BR Pontas de Gutapercha protaper F3(25mm)	CAIXA	100	R\$ 58,58	R\$ 5.858,00
247	BR - Pontas de Gutapercha protaper F4(25mm)	CAIXA	35	R\$ 36,66	R\$ 1.283,10
248	BR - Pontas de Gutapercha protaper sortidas(25mm)	CAIXA	35	R\$ 56,88	R\$ 1.990,80
249	BR - Callen hidróxido de cálcio sem PMCC (ULTRACAL XS)	UND	30	R\$ 267,26	R\$ 8.017,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

250	BR0404563 - Pasta de hidróxido de cálcio a 35%(KIT)- cx c/ seringa 1,2 ml+ 1 ponta(25mm)+1 ponta(27mm)	UND	80	R\$ 77,19	R\$ 6.175,20
251	BR0270228 Otosporim - 10ml	UND	150	R\$ 15,09	R\$ 2.263,50
252	BR0432427 EDTA líquido (frasco 20 ml)	FRASCO	20	R\$ 5,16	R\$ 103,20
253	BR0429981 EDTA gel (seringa)	UND	80	R\$ 4,67	R\$ 373,60
254	BR0135046 - Tricresol formalina (frasco 10 ml)	FRASCO	120	R\$ 9,82	R\$ 1.178,40
255	BR0429900 Eucaliptol 10 ml (frasco)	FRASCO	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
256	BR0374821 Formocresol 10 ml (frasco)	FRASCO	150	R\$ 6,09	R\$ 913,50
257	BR0422806 Cimento Endodôntico – Kit pó + líquido(cx); - Radiopacidade; - Bom escoamento e vedamento; - Não sofre contração; - Biocompatibilidade ; - Propriedades antissépticas, anti-inflamatórias e mecânicas, presença de hidrocortisona em sua fórmula	UND	100	R\$ 26,38	R\$ 2.638,00
258	BR0435109 PMCC- solução intracanal - frasco com 20 ml	UND	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
259	BR0437161 Solução de Hipoclorito de sódio a 1% (1 litro)	UND	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
260	BR0437156 Solução de Hipoclorito de sódio a 2,5% (1 litro)	UND	250	R\$ 6,52	R\$ 1.630,00
261	BR0437157 Soda clorada a 5% (1 litro)	UND	90	R\$ 9,20	R\$ 828,00
262	BR - Tergensol - frasco 200ml	FRASCO	36	R\$ 6,09	R\$ 219,24
263	BR0268236 Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável, intravenoso e individualizado - 500 ml	UND	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
264	BR - Solução hemostática tópica 10 ml	UND	100	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
265	BR0431230 Esponja hemostática de colágeno hidrolizado- cx c/ 10 unid	UND	150	R\$ 46,65	R\$ 6.997,50
266	BR0398705 Iodopovidine (1 litro)	UND	30	R\$ 42,92	R\$ 1.287,60
267	BR0328078 Detergente enzimático-1L	UND	350	R\$ 27,60	R\$ 9.660,00
268	BR0396196 - Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma – 1 LITRO	UND	200	R\$ 189,18	R\$ 37.836,00
269	BR0269876 Clorexidina 2% solução degermante (1litro)	UND	150	R\$ 22,58	R\$ 3.387,00
270	BR - Azul de metileno 0,01% - cx com 10 seringas de 1ml cada. - Utilizado com laser vermelho para feridas e lesões contaminadas	UND	20	R\$ 235,51	R\$ 4.710,20
271	BR0246952 Óleo lubrificante spray p/ alta e baixa rotação – 200mL	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
272	BR0269941 Álcool 70% – cx c/12 unid.	CAIXA	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
273	BR0346632 Álcool 96º (1 litro) Caixa com 12 unid.	CAIXA	90	R\$ 10,27	R\$ 924,30
274	BR0276839 Água destilada (galão 5 litros)	UND	400	R\$ 12,95	R\$ 5.180,00
275	BR0277319 Água Oxigenada 10 vol. (frasco 1 litro)	UND	180	R\$ 5,96	R\$ 1.072,80
276	BR - Germi-rio (Galão de 5 litros)	UND	60	R\$ 10,45	R\$ 627,00
277	BR 371174 Gluconato de clorexidina a 0,12% - s/ álcool - (frasco 1L)	UND	120	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

278	BR0345486 Formol a 10% - frasco 1 litro	UND	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
279	BR0428105 Fluoreto de sódio a 0,02% - frasco 500 ml	FRASCO	120	R\$ 15,59	R\$ 1.870,80
280	BR0372452 Kit Higiene Bucal Infantil contendo escova dental, creme dental e fio dental, embalados em saco plástico: Escova Dental Infantil – escova dental atóxica, lisa e polida, com comprimento mínimo de 150 mm, cabeça arredondada com largura máxima de 16 mm; plena, composta por multitufo e as pontas das cerdas com terminação redonda, textura macia, cerdas microtexturizadas. Embalada individualmente contendo externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - A.B.O. -Creme dental com 1.500ppm de flúor - sabor menta, 90g. -Fio dental - pote plástico com 100m. Obs.: Os kits infantis (01 escova dental infantil + creme dental + fio dental) devem ser embalados individualmente em sacos plásticos.	KIT	30.000	R\$ 12,40	R\$ 372.000,00
281	BR0434987 Kit Higiene bucal Adulto contendo escova dental, creme e fio dental, embalados em saco plástico. Escova dental adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30tufo. Embalada individualmente contendo externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.). - Creme dental com 1.500ppm de flúor - sabor menta 90g - Fio dental - pote plástico com 100m. Obs.: Os kits adultos (01 escova dental adulto + creme dental + fio dental) devem ser embalados individualmente em sacos plásticos.	KIT	10.000	R\$ 7,32	R\$ 73.200,00
282	BR0425821 Cariostático 30% - frasco 5 ml	FRASCO	54	R\$ 37,49	R\$ 2.024,46
283	BR0487559 Fio de sutura 3.0 seda 18mm, 45cm, ½ circulo - cx c/ 24 UND s.	CAIXA	600	R\$ 50,59	R\$ 30.354,00
284	BR0487549 Fio de sutura 4.0 seda 16mm, 45cm, ½ circulo - cx c/24 UND s.	CAIXA	300	R\$ 43,31	R\$ 12.993,00
285	BR0366903 Lâmina de bisturi nº15 cx c/100 UND s.	CAIXA	100	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
286	BR0313628 Lâmina de bisturi nº12 cx c/100 UND s.	CAIXA	100	R\$ 36,14	R\$ 3.614,00
287	BR0 Lâmina de bisturi nº11 cx c/100 UND s.	CAIXA	100	R\$ 31,76	R\$ 3.176,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

288	BR0 281044- FIO DE SUTURA REABSORVIVEL, 3-0, CX COM 24	CAIXA	50	R\$ 364,12	R\$ 18.206,00
289	BR - Espanadrapo impermeável 5cm X 4,5m	UND	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
290	BR0439115 Coletor universal estéril com tampa - 80 ml graduado até 70 ml, validade 3 anos.	UND	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
291	BR0404545 Cimento Cirúrgico periodontal sem eugenol (caixa c/ 1 bisnaga c/ 90g de base e uma com 90g de acelerador).	CAIXA	42	R\$ 116,00	R\$ 4.872,00
292	BR0487442 Fio Agulhado nylon monofilamento preto 3-0, 4,5cm (1/2 ou 3/8 círculo, secção triangular) CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	90	R\$ 57,24	R\$ 5.151,60
293	BR0487429 Fio Agulhado nylon monofilamento preto 4-0, 4,5cm (1/2 ou 3/8 círculo, secção triangular) caixa com 24 envelopes	CAIXA	90	R\$ 56,35	R\$ 5.071,50
294	BR0487416 Fio Agulhado nylon monofilamento preto 5-0, 4,5cm (1/2 ou 3/8 círculo, secção triangular) caixa com 24 envelopes	CAIXA	60	R\$ 53,28	R\$ 3.196,80
295	BR0417242 Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada blister individual c/10 UND s.	UND	150	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00
296	BR406292 Sugador uso odontológico em resina termoplástica; cirúrgico (p/ sangue) embalagem cx com 20 UND s descartável	CAIXA	500	R\$ 21,14	R\$ 10.570,00
297	BR0439710 Seringa descartável em poliestireno transparente - 20ml com agulha 25 x 7 – 22G	UND	420	R\$ 0,59	R\$ 247,80
298	BR0439707 Seringa descartável em poliestireno transparente - 10ml com agulha 25 x 7	UND	360	R\$ 0,34	R\$ 122,40
299	BR0403373 Broca diamantada 1014 HL	UND	350	R\$ 2,48	R\$ 868,00
300	BR0403374 Broca diamantada 1016 HL	UND	250	R\$ 2,68	R\$ 670,00
301	BR0402945 Broca diamantada 1012	UND	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
302	BR0402947 Broca diamantada 1014	UND	600	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
303	BR0402949 Broca diamantada 1016	UND	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
304	BR0402996 Broca diamantada 1032	UND	300	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
305	BR0402998 Broca diamantada 1034	UND	350	R\$ 2,55	R\$ 892,50
306	BR0403000 Broca diamantada 1036	UND	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
307	BR Broca diamantada 1045	UND	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00
308	BR0403166 Broca diamantada 1046	UND	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
309	BR0403093 Broca diamantada 3118	UND	350	R\$ 2,46	R\$ 861,00
310	BR0403835 Broca diamantada 2200	UND	90	R\$ 3,27	R\$ 294,30
311	BR0403168 Broca diamantada 3080	UND	90	R\$ 2,43	R\$ 218,70
312	BR0402982 Broca diamantada 3195	UND	90	R\$ 3,17	R\$ 285,30
313	BR0403155 Broca diamantada 3195 FF	UND	210	R\$ 2,52	R\$ 529,20
314	BR0403149 Broca diamantada 2135 FF	UND	350	R\$ 2,57	R\$ 899,50
315	BR0403151 Broca diamantada 3118FF	UND	250	R\$ 2,54	R\$ 635,00
316	BR0403153 Broca diamantada 3168 FF	UND	350	R\$ 2,58	R\$ 903,00
317	BR0403795 Broca diamantada 2068 FF	UND	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
318	BR - Broca de acabamento Arkansas branca tipo tronco cônica, lápis e vela(sortidas) para alta rotação (shofu).	UND	500	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00
319	BR - Sistema de acabamento sortido enhance.	UND	30	R\$ 89,78	R\$ 2.693,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Embalagem com sete pontas				
320	BR0403376 Broca diamantada 3018	UND	54	R\$ 2,17	R\$ 117,18
321	BR0403387 Broca Cirúrgica nº 701	UND	120	R\$ 8,29	R\$ 994,80
322	BR0403389 Broca Cirúrgica nº 702	UND	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
323	BR0403391 Broca Cirúrgica nº 703	UND	150	R\$ 11,29	R\$ 1.693,50
324	BR0403381 Broca Cirúrgica nº 4	UND	150	R\$ 9,27	R\$ 1.390,50
325	BR0403382 Broca Cirúrgica nº 6	UND	60	R\$ 10,44	R\$ 626,40
326	BR0403383 Broca Cirúrgica nº 8	UND	15	R\$ 9,95	R\$ 149,25
327	BR - Broca cirúrgica Zekrya 28mm	UND	250	R\$ 17,85	R\$ 4.462,50
328	BR - Adaptador de baixa rotação	UND	200	R\$ 1.005,00	R\$ 201.000,00
329	BR0438664 Mandril para Contra ângulo	UND	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00
330	BR0426799 Broca de baixa rotação esférica nº2	UND	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
331	BR0426800 Broca de baixa rotação esférica nº4	UND	300	R\$ 6,28	R\$ 1.884,00
332	BR0426801 Broca de baixa rotação esférica nº6	UND	300	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
333	BR0436293 Broca de baixa rotação esférica nº8	UND	180	R\$ 8,30	R\$ 1.494,00
334	BR Vaselina Sólida 35G	UND	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
335	BR0413449 Descolador de molar 3-4	UND	5	R\$ 14,16	R\$ 70,80
336	BR0471067 Porta agulha Castroviejo	UND	6	R\$ 410,84	R\$ 2.465,04
337	BR - Descolador de molar 2-4	UND	12	R\$ 52,16	R\$ 625,92
338	BR0269973 - Compressas de gazes de 7,5 x 7,5cm, 8 dobras e 9 fios (pacote com 500 UND s)	PACOTE	4.000	R\$ 17,83	R\$ 71.320,00
339	BR0373305 APARELHO DE RX DIGITAL E SISTEMA DE REVELAÇÃO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICais - Aparelho de Raio X, móvel que permite leveza e facilidade de movimentação. Comando remoto com todos os controles de acionamento, com precisão de centésimos de segundo, proteção contra redispacho, proteção contra alta tensão, não aciona o sistema em caso de sobrecarga, compensação automática de tempo em caso de oscilações de tensão. Corrente no tubo máximo de 8mA, filtro equivalente em alumínio 2,5 mm para impedir a passagem de raios moles (ondas longas). A potência no tubo mínima de 70.000 V. A refrigeração da ampola a óleo, com câmara expansora. Regulador de tensão primária. Certificado conforme normal IEC-601 do INMETRO, com laudo de radiação de fuga da fábrica. 127V / 220 V. Seleção do tipo de paciente, posição do dente, filme e faixa etária do paciente, regulador de tensão. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	05	R\$ 11.126,08	R\$ 55.630,40
340	BR0413210 COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Para 2 consultórios sem bomba à vácuo e 3 consultórios com Bomba à vácuolento de óleo, silencioso (média de 58	UND	08	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Db) - Motor de 2.0 Hp; - Fluxo de ar 320 l/ min; - Filtro de ar com regulador de pressão; - Reservatório 43 l com proteção interna anti-oxidante; - Manômetros (2); - Voltagem: 220 v/127v; - Protetor de Sobrecarga; - Pressoato com chave geral; - Drenagem de reservatório com fácil acesso; - Três sistemas de segurança; Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.					
341	BR0453217 COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Compressor lubrificado a óleo, com motor de alto rendimento de 7.1/2 hp de potência, com 2 polos, trifásico, deslocamento de ar de no mínimo 30 PCM e reservatório com volume de no mínimo 250 litros, Rotação máxima de 1.800 RPM. Mínimo de dois cabeçotes em V. O equipamento deve acompanhar chave magnética, pés de borracha, Purgador eletrônico de ¼ e demais materiais necessários para sua perfeita instalação e funcionamento. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	15	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00	
342	BR0285251 MOCHO A gás pressurizado; Movimento de subida e descida acionado por alavanca; Movimento de projeção do encosto acionado por alavanca independente; Estofamento em espuma de poliuretano injetado ou material similar, de baixo índice de deformação, revestido em PVC expandido, lavável e sem costura.	UND	10	R\$ 514,71	R\$ 5.147,10	
343	BR - SISTEMA DE REVELAÇÃO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL - Sistema de uso odontológico para digitalização de radiografia periapical em alta definição eliminando o uso de filmes e revelação radiográfica, proporcionando um diagnóstico preciso e rápido. Composto de sensor intra oral; docking station; bainhas protetoras; manual de uso; cabo USB 5m; software para gestão de imagem; manual de uso software; Kit com posicionadores; Sensor digital com receptor CMOS com área ativa de no mínimo 2,5cm por 3,5cm com cabo acoplado e base móvel com dimensões externas de 440mm por 300mm e no máximo 5mm de espessura, com sistema de base para fixação que permita a utilização em outro ambiente. Deve ser compatível ao aparelho de Raio-x. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas	UND	01	R\$ 216,98	R\$ 216,98	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Práticas de Fabricação.					
344	BR - CÂMARA ESCURA - Utilizada em revelações de radiografias periapicais para uso odontológico. Especificações Técnicas: Peso Bruto: 1,045 Kg; Dimensão: largura 34cm, profundida 29cm, altura 22cm; Dimensões internas: largura 24cm, profundidade 30cm, altura 17cm; Sem sistema elétrico ou similar. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	08	R\$ 266,88	R\$ 2.135,04	
345	BR - AMALGAMADOR EM CÁPSULA - Trituração consistente. Silencioso e com baixa vibração. Compatível com todas as cápsulas. Trava de Segurança. Identificador de baixa potência e função de desligar. Bivolt – Saída de Alta Energia, entrada de pouca energia. Microprocessador interno que controla o tempo de oscilação. 3 opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. Superfície plástica não-porosa. Indicador de baixa potência e função de desligar. Trava de Segurança. A frequência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%). Dimensões: largura profundidade altura 217mm 173mm 180mm 8 1/2" 6 3/4" 7 1/8" Voltagem: 100 - 120 volts 220 - 240 volts 50 - 60 Hz Peso: 2.43kg. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	
346	BR0410459 APARELHO DE LED PARA ATIVAÇÃO DA POLIMERIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA - Alta intensidade, leve, profundidade de cura, sem ruído de ventilação. * Radiômetro incluso. * Bateria removível. * Modo RAMP * Intervalo do comprimento de onda: 440 nm – 480 nm. * Intervalo do pico do comprimento de onda: 460 nm. * Intensidade da luz mínimo de: 1200 mW/cm ² (pico). * Tempo de uso contínuo: 60 segundos. * Tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas. * Dimensões: 22mm diâmetro x 243mm comprimento. * Peso: 144g / 5,1 oz. * Bateria: 2 x 4,2V Lítio – 1200 mAh. * Voltagem de entrada: 90 – 264V – 50/60 Hz. * Voltagem de saída: 12V DC. * Tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutos. * Sem fio e fácil limpeza. * Não necessita de recargas constantes. * 2 anos de garantia. Máxima absorção da conforquinona. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de	UND	20	R\$ 344,50	R\$ 6.890,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fabricação.					
347	BR - KIT DE CANETAS, composto por: ALTA - ROTACÃO: alta-rotação com mínimo de 420.000 RPM, confeccionada em latão com tratamento de cromo duro. Torque mínimo de 0,12 N/CM2. Baixo nível de ruído. autoclavável a 135°C. Sistema de troca das brocas através do uso de saca-brocas. Spray triplo. Rosca do terminal com proteção eletroquímica. MICROMOTOR INTRA - Confeccionado em latão com tratamento de cromo duro anti-reflexo e alumínio. Baixo nível de ruído. Autoclavável a 135°C. rotação de 5.000 a 20.000 rpm nos sentidos horário e anti-horário. Spray externo. Encaixe intra entre eixos de transmissão em aço inox. Rosca do terminal com proteção eletroquímica. CONTRA ÂNGULO - Confeccionado em latão com tratamento de cromo duro e alumínio. Sistema push Button para colocação e retirada das brocas. Acompanha adaptador para lubrificação. Baixo nível de ruído. Sistema de transmissão confeccionada em aços especiais. Autoclavável a 135°C. Sistema intra com relação 1:1 e giro de 360°. Rosca do terminal com proteção eletroquímica. PEÇA RETA - Confeccionado em latão com tratamento de cromo duro e alumínio. Baixo nível de ruído. Acompanha adaptador para lubrificação. Sistema de transmissão confeccionada em aços especiais. Autoclavável a 135°C. Sistema intra com relação 1:1 e giro de 360°. Rosca do terminal com proteção eletroquímica. Todas as pontas devem apresentar junto a proposta catálogos originais do produto. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	UND	10	R\$ 1.760,00	R\$ 17.600,00	
348	BR0407021 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO com spray de refrigeração triplo e rotação entre 280.000 a 380.000 - 400.000 rpm, autolavável até 136 graus C, por no mínimo 600 ciclos. Cabeça arredondada, encaixe universais, com sacas brocas convencionais. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	220	R\$ 2.848,33	R\$ 626.632,60	
349	BR0450977 - MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - Encaixe universal, spray interno, rotação até 20.000 rpm, com sentido de rotação ajustável e sistema universal intra , compatível com contra ângulo e peça de mão. Apresentar junto a proposta catálogos	UND	150	R\$ 611,04	R\$ 91.656,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.					
350	BR0407106 - CONTRA ÂNGULO com giro livre de 360°, spray externo e acoplamento intramatic, compatível com micromotor (mesma marca). Esterilizável em autoclave até 136°C. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	150	R\$ 439,53	R\$ 65.929,50	
351	BR - DESTILADOR DE ÁGUA - Tanque em aço inoxidável; Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros; Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros; Botão reset; Luva indicadora de funcionamento; Desligamento automático; Reservatório plástico; Voltagem: 220v; Consumo elétrico: 600 Watts modelo; 220v; Temperatura de trabalho adequada: 15° C a 40° C. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	45	R\$ 499,00	R\$ 22.455,00	
352	BR - TERMOSELADORA - Manual de mesa para utilização de papel grau cirúrgica ou rolos de papel/ polipropileno. Lâmina de corte. Faixa de selamento de 5 a 6 mm. Selagem controlada por timer eletrônico, sinalizada por LED. Temperatura de selagem fixa. Largura da área de selamento 300mm. Suporte para rolos. Adaptador de energia Entrada: 100 - 240V ~ - 0,15A máx. Adaptador de energia - Saída: 8,5V DC - 300mA. Frequência: 50/60 Hz. Bateria: Polímero de Lítio. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	UND	38	R\$ 303,75	R\$ 11.542,50	
353	BR - LAVADORA ULTRASSÔNICA (cuba) – Equipamento de mesa para limpeza ultrassônica com estrutura em poliuretano, cuba e cesto em aço inoxidável. Volume de 2,5 litros e capacidade útil de 2,1 litros. Sistema capaz de identificar a carga instrumental a ser limpo e controlar automaticamente a potência ultrassônica; A alimentação do equipamento com seleção manual de voltagem (127 a 220VAC). Cabo bipolar e fusível de proteção para o equipamento e o usuário. Sistema de geração de ultrassom que garante cavitação em todas as partes do tanque com a mesma intensidade (“SweepMode”); Tampa em acrílico translúcido e removível, para fácil assepsia da mesma. Sistema que interrompe o	UND	04	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	funcionamento ao abrir a tampa do aparelho e reinicie o processo. Descarga de líquidos através de sistema de micro válvula. Frequência 50/60hz; Potência170 watts – 220V, Frequência ultrassônica: 42 kHz; Temporizador digital; 05 tempos pré-estabelecidos (180s – 280s – 380s – 480s – 90s); Consumo de energia elétrica: 16 Watts/hora- 127V / 17 Watts/hora – 220V; faixa de temperatura de trabalho adequada: 15 a 40°C; 01 ano de garantia e registro na ANVISA. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação					
354	BR0285417 BOMBA À VÁCUO - Linhas de sucção para sangue e saliva. Potência de 0,5 Hp (para dois consultórios). Descarte em rede de esgoto. Estrutura em aço com cobertura acústica. Vácuo mínimo de 400 mm Hg. Acompanhada de duas UND s auxiliares da bomba de sucção a vácuo de alta potência fixa na coluna do refletor odontológico (ou incorporada a UND auxiliar da cadeira), com duas ponteiras de sucção (uma para sangue e uma para saliva) com regulagem de sucção e registros autoclaváveis. Acionamento automático por meio de micro switch elétrico, que propicia a ativação da bomba quando da retirada da ponta suctora de seu devido suporte. Luz indicativa de funcionamento da bomba no painel do suporte. Capa injetada em ABS com película de poliuretano e base em liga de duralumínio. Filtro separador de detritos com porta-resíduos e tela de aço inox, de fácil remoção e higienização. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	UND	10	R\$ 3.754,00	R\$ 37.540,00	
355	BR0460169 APARELHO LASER DE BAIXA POTÊNCIA: Laser portátil, leve e prático. Com os dois comprimentos de onda no mesmo aparelho, Laser vermelho e Laser infravermelho. Para uso na Reparação tecidual (bioestimulação), Analgesia e desinflamação, Aceleração da cicatrização pós cirúrgica e ferimentos, Diminuição do edema, hematoma e escaras e Redução antimicrobiana. Para o tratamento de: Mucosite oral, Terapia Fotodinâmica (PDT), Herpes Zoster, Nevralgia do trigêmeo, Paralisia facial, Dores articulares, Inflamações em geral, Lesões da mucosa oral, Hipersensibilidade dentinária, Aftas e Candídiase, Dor e disfunção de ATM, Herpes simples labial recorrente. Tratamento	UND	03	R\$ 3.578,00	R\$ 10.734,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	periodontal, Dentística restauradora, Tratamento ortodôntico, Tratamento endodôntico , Língua geográfica, Líquen plano oral, Pós-operatório cirúrgico, Pós-operatório de implantes, Queilite Angular, Trismo, Xerostomia e Cefaléia. Com Óculos de proteção 660nm - 780nm ou 808nm (Profissional, Óculos de segurança bloqueador (Paciente), Case para transporte, Protocolos de odontologia (versão digital - CD)e Kit de Fibras. Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/700mA, Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 4 horas , Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos Alimentação Carregador de Bateria: Ve:100-220V~/50-60Hz Vs: 9V/1,2 A Emissor de luz: Laser semicondutor (GaA1AsInGaAIP); Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm ² Comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho). Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação					
356	BR0442257 MOTOR CIRÚRGICO - Kit de irrigação reutilizável de fácil assepsia; Sistema de lubrificação interna dos instrumentos; Sistema de irrigação embutido dentro do cabo; Sistema eletrônico de malha fechada permite correções dos valores de torque ou rotação instantaneamente; 6 níveis de irrigação (20-120 ml/min); Baixa manutenção; Biossegurança: Micromotor INTRA S 550, mangueira do motor, mangueira de irrigação da bomba, suporte para bolsa do soro fisiológico, berço e haste de apoio do soro fisiológico são autoclaváveis por mais de 1.000 ciclos; Pedal Progressivo; Funções adaptadas ao comando do pé com acionamento progressivo de velocidade. Ergonomia sensível, preservando a segurança durante o uso e permitindo manter a velocidade constante ou fazer a redução sem risco de deslizamento; Bomba Peristáltica; Haste para deslocamento do pedal facilita sua locomoção; Seleção de Programas; Inversão de sentido de rotação do motor; Acionamento da bomba e sistema de limpeza de mangueiras; Melhor desempenho com micromotor por indução; Âmbito de rotações: 300 a 40.000 rpm; Torque máximo: 55 Ncm; Volume de irrigação da bomba 20 – 120ml/min. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de	UND	02	R\$ 3.170,00	R\$ 6.340,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fabricação.					
357	BR0440855 CANETA CIRÚRGICA ANGULADA - Transmissão de 1:1. Velocidade de alcance até 40.000 rpm. Facilmente desmontáveis para limpeza. Um anel azul, cabeça 68 LH: 1:1 broca alta rotação. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	04	R\$ 1.823,45	R\$ 7.293,80	
358	BR0425249 DESFIBRILADOR - DEA - desfibrilador externo automático de 140 a 360 jaules. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e CBPF	UND	01	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	
359	BR0441981 OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL: Tela colorida orgânica (OLED) com possibilidade de rotação; projetado para dedos entre 0,8cm e 2,3cm; Exibe gráfico de pulsação no visor; Não possui a espuma, possibilitando a limpeza plena do local; Acompanha cordão para colocar no pescoço; Certificado pelo INMETRO. Itens inclusos: 01 Oxímetro de Dedo Portátil de dedo; 01 Manual do Usuário em Português; 01 Pilha alcalina tamanho AAA; 01 Cartão de Garantia; 01 Cordão. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	10	R\$ 58,37	R\$ 583,70	
360	BR - IDENTIFICADOR APICAL PARA ENDODONTIA: Display colorido para facilitar a visualização; Mais moderna tecnologia multi-frequência; Controle de som progressivo; Bateria recarregável; 220 v. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	05	R\$ 1.651,00	R\$ 8.255,00	
361	BR0441973 INSTRUMENTO ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA - Contra ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes; Realiza os movimentos Reciprocante e Rotatório convencional; 6 Programas pré-definidos (WaveOne, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres; Acionamento do motor na peça de mão; Design Ergonômico da tela e do teclado; - Tela de LCD colorida e ampla; - Opção Auto Reverso; Funciona ligado à fonte ou à bateria; Autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do	UND	05	R\$ 4.299,00	R\$ 21.495,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.				
362	BR0398095 UND MÓVEL DE OXIGÉNIO PORTÁTIL - Carrinho para transporte do cilindro, válvula reguladora c/ fluxômetro, conjunto para umidificação e cilindro de oxigênio 7L	UND	45	R\$ 1.239,80	R\$ 55.791,00
363	BR0456409 AMBU (REANIMADOR MANUAL) ADULTO - Reanimador Manual composto de balão auto inflável de polivinil adulto capacidade 1200ml. Válvula paciente transparente com mínimo espaço morto, com conector da máscara com movimento giratório, (swivel), Válvula de segurança que se abre aproximadamente 45 cm/h2O. Máscara de PVC transparente, atóxico. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	UND	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
364	BR0456410 AMBU (REANIMADOR MANUAL) INFANTIL - Reanimador manual Infantil, composto de balão auto inflável de vinil capacidade 500ml; Válvula paciente transparente com no mínimo de espaço morto, e conector da máscara com movimento giratório (swivel). Válvula de segurança que se abre aproximadamente 45cm/h. 2O Máscara de PVC atóxica transparente. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	01	R\$ 161,95	R\$ 161,95
365	BR - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - analógico com braçadeira aprovado pelo INMETRO, com garantia, selo da sociedade brasileira de hipertensão e estetoscópio. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
366	BR0150237 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO - analógico com braçadeira, aprovado pelo INMETRO, com garantia, selo da sociedade brasileira de hipertensão e estetoscópio. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	10	R\$ 66,90	R\$ 669,00
367	BR0251086 - MODELO ANATÔMICO DE ARCADIA DENTÁRIA com língua e escova (macro); Modelo confeccionado em resina plástica emborrachada. Modelo para demonstração da higiene bucal. Composto	UND	20	R\$ 289,50	R\$ 5.790,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	por articulação (haste cromada), dentes (molares, pré-molares, incisivos, caninos), língua e escova.					
368	BR0410409 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO 32 KHz COM JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO Aplicação em: Periodontia, dentística, Preparação cavitária, Endodontia. Com aquecimento e iluminação, reservatório exclusivo para bicarbonato de sódio com aquecimento e iluminação. Capas das canetas removíveis e autoclaváveis. Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta de suporte. Acompanhada de quatro pontas de trabalho para periodontia. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	
369	BR0451995 - BANDEJA PARA PERIFÉRICOS com possibilidade de instalação em colunas de equipos e refletores com diâmetro de 38 ou 50 milímetros. Resistência Mecânica de 7kg. Dimensões Padronizadas para receber bandejas comerciais tipo "Zirc", nas medidas de 13-3/8" (340mm) x 9-5/8" (245mm). Permitir giro de 360º. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00	
370	BR - SUPORTE PARA AVENTAL CHUMBO: Para armazenamento das vestimentas de proteção Radiológica, Cilíndrico, produzido em Aço, Pintado em Epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais. Tamanho: 650mm x 76,2mm diâmetro (Área útil).	UND	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00	
371	BR - PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO ELÉTRICO DAS TORNEIRAS - Válvula da para torneiras com acoplamento flexível; - Adaptação extremamente simples; - 6 meses de garantia.	UND	40	R\$ 145,47	R\$ 5.818,80	
372	BR0411072 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CADEIRA Com movimentos automáticos, acionada por motor-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis, incluindo posição de cuspir. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante, não necessita de fixação ao piso. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Equipo	UND	6	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Odontológico Equipo tipo articulado pneumático e horizontal. Seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas. suporte das pontas construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estriadas, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto separada da cadeira. Composto por: uma seringa tríplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável e três terminais para uso de alta e baixa rotação. UND Auxiliar Cuba da cuspideira removível para assepsia. Corpo da UND construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Suporte dos sugadores(dois) fixado no braço, com giro de 180º; interruptor de acionamento elétrico com temporizador programável de água para a bacia, proporcionando economia de água no consultório com um sugador , acionado automaticamente ao ser retirado do suporte, proporciona sucção constante, boa drenagem do líquido sugado. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi, um sugador para bomba a vácuo e uma seringa tríplice. REFLETOR ODONTOLÓGICO Refletor para uso odontológico com intensidade de 25.000 a 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, iluminação através de três LEDS, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam a remoção para assepsia. MOCHOS A GÁS: Sistema de elevação do assento impulsionado a gás, através de alavanca. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Base com 05 (cinco) rodízios. Apoio lombar com ajustes.Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e CBOF.					
373	BR0435568 - AUTOCLAVE INOX HORIZONTAL DE MESA - 21 litros - design moderno, revestimento externo em pintura epóxi. Tampa e Câmara de esterilização com acabamento polido em aço inoxidável. Proporção de uma autoclave de 21 litros 110-220 v que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V;	UND	20	R\$ 3.301,17	R\$ 66.023,40	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Sistema de travamento de porta inviolável durante realização de ciclo de esterilização. Válvula de segurança automática. Painel de comando eletrônico com visor digital de pressão e temperatura. Seleção de ciclos variados. Ciclo de secagem. Possui três bandejas em alumínio anodizado. Sistema de ajuste de altitude de acordo com a região. Abastecimento automático de água por ciclo com sensor de nível interno. Recirculação e reaproveitamento de água destilada que demande expurgo apenas para manutenção. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação				
374	BR0421530 APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO PAREDE: destinado a radiografia intra-oral da dentição do paciente, tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Dotado de temporizador digital centesimal. De parede, com braço articulável e cabeçote com contato diratório, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81mm, direcionador cilíndrico com proteção interna de chumbo (0,5mm espessura). Disparador manual à distância de 5m. Devidamente testado por órgão competente, respeitando-se as normas de proteção radiológicas vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Tensão: 127/220V em 50/60HZ; Foco: 0,8x0,8mm; Potência: 1540VA; Fusível: 15A (127V) e 8A (220V); comprimento do braço: 1300mm. Ou similar. Incluindo Instalação. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	05	R\$ 7.929,00	R\$ 39.645,00
375	BR0441901 UND PORTÁTIL DE ALTA FREQUÊNCIA DO RAIO X da tela de touch do lcd e hdr500 hdr500 tamanho 1/hdr600 tamanho 2 x-ray sensor com motorista de twain compatível com sistema de win 10 - 1>Máquina portátil do raio x do lcd touch-tela - Parâmetros técnicos:Potência de entrada-UND de raio x: 16.8vac, 2.0a Potência de entrada-carregador de íon: 100-220vac, 50-60hz, 1.2 ^a -Potência de saída- UND de raio x: 80wPotência de saída-li-ion capacidade da bateria: 14.8vdc, 10 ^a ; Capacidade da bateria do tubo: 6500mah; Freqüência: 20KHZ; Tempo de exposição: 0.1-2.5S; Valor de ponto focal nominal: 0.3mm Filtragem total: 1.5mmal; Modo de exibição: tela de toque lcd; Tamanho da embalagem: 35x16x25cm Peso	UND	02	R\$ 11.936,05	R\$ 23.872,10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>líquido: 2.0kg; Características: A saída de alta frequência da tecnologia do inversor é mais estável; Costumes ultra-alta capacidade de bateria de lítio é mais durável; Um clique rvg digital modelo de conversão com mais precisão; Inicialização auto-verificação convencional erros de relatório automático de falha; A interface humanizada das configurações do toque do lcd da cor é mais concisa; Controle de temperatura incorporado, segurança da proteção da alta tensão e da baixa tensão</p>				
376	BR0325334 - Armário vitrine com 01 porta com fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca com laterais, portas e 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4 mm de espessura. Medindo aproximadamente: 150 x 50 x 40 cm (AxLxP).	UND	20	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
377	BR0298517 - Cadeira com espaldar médio, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4 cm de espessura, revestida em tecido na cor preto, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, braços em alma de aço vazado, revestidos em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou a gás e altura do assento com no mínimo 5 (cinco) posições, 5 (cinco) pás com rodízios duplos de nylon. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42 cm (AxLxP).	UND	20	R\$ 326,99	R\$ 6.539,80
378	BR0456709 - Mesa para escritório em MDF, espessura mínima 1,5 cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 03 gavetas com deslizamento através de corrediça com roldanas, puxador de PVC tipo alça na cor preta, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior da gaveta, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 75 x 100 x 60cm (AxLxP)	UND	10	R\$ 331,50	R\$ 3.315,00
379	BR0444517 - Armário em MDF com espessura mínima 1,5 cm, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC de alto impacto na cor cinza com dois puxadores na cor preta, com 3 (três) prateleiras e 2 (duas) portas com sistema de dobradiças e fechadura e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 170x90x40 cm	UND	20	R\$ 598,00	R\$ 11.960,00
380	BR0472671 - Negatoscópio de 01 (um) corpo		20	R\$ 358,46	R\$ 7.169,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	em estrutura metálica galvanizada com dispositivo para fixação de filmes, superfície frontal em acrílico translúcido na cor branca, fixação em parede, com interruptor. Medindo aproximadamente: 50 x 30 cm (AxL).				
381	BR0464550 - Suporte para Coletor Perfurocortante. Dimensões: Altura: 40cm; Largura 25cm; Profundidade 25 cm; peso 1kg	UND	20	R\$ 33,10	R\$ 662,00
382	BR0404651 – Saboneteira para sabonete líquido com reservatório em plástico ABS. Fabricada na cor branca, de acordo com a legislação sanitária vigente. Capacidade do reservatório: aprox. 900mL. Para uso do refil de sabonete ou com sabonete líquido em galão. Acompanha fechadura, chave em abs e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos.	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
383	BR0478489 - Dispenser papel toalha com alavanca, para utilização de papel em bobina, na cor branco: Dimensões básicas aproximadas: 20 x 30 x 40 cm (altura x largura x profundidade); Capacidade mínima: rolo de papel toalha de 18 cm de largura e 100 metros de comprimento; - matéria prima: plástico tipo ABS; - acessórios: parafusos de buchas para fixação em parede e/ou com espeço para dupla face; - certificação do INMETRO	UND	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
384	BR0460829 - Estante de aço com mínimo 4 prateleiras. Capacidade de 50 kg por prateleira. Dimensões aproximadamente: 92,5 cm x 30 cm x 198 cm. Na cor cinza. Garantia mínima de 12 meses.	UND	15	R\$ 398,50	R\$ 5.977,50
385	BR - Lixeira com tampa acionada por pedal em polipropileno na cor branca, com capacidade para 10 litros	UND	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
386	BR0414749 - Ar condicionado, Climatização Apenas Frio, Tipo Split Minimo de 9000 BTU Com Controle Remoto, Capacidade De Refrigeração (Btus), Compressor Rotativo, Com Timer, Com Direcionadores De Ar, Com Saída Regulável Do Ar, Com Controle De Temperatura, Material Compisção Material Bivolt Garantia Do Fornecedor 12 Meses	UND	20	R\$ 2.023,55	R\$ 40.471,00
387	BR0442385 PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 10CMX100M. - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m ² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microrganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentar junto a proposta	UND	200	R\$ 41,30	R\$ 8.260,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.					
388	BR0443438 PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CMX100M. Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m ² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microrganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00	
389	BR0442384 PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CMX100M. Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m ² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microrganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	150	R\$ 83,59	R\$ 12.538,50	
390	BR0332345 INDICADOR QUÍMICO: classe 4 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida, o indicador químico (linha azul) mudará para marrom escuro; Resultados imediatos logo após a esterilização; Apresentação: Em conformidade com a Norma ISO 11140-1; Produto isento de registro na ANVISA; Caixa com 250 UND s	CAIXA	10	R\$ 69,26	R\$ 692,60	
391	BR0436058 INDICADOR BIOLÓGICO: Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida a ampola teste permanecerá roxa e a ampola	CAIXA	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	controle mudará para amarelo; Resultados finais após apenas 24 horas de incubação (Certificado pelo FDA / US). Contém indicador químico Classe 4 na etiqueta de identificação. Apresentação: Acompanha manual de instruções com área para documentação e arquivamento dos resultados; Validade: 24 meses a partir da data de fabricação; Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Caixa com 10 UND s				
392	BR0428150 FITA AUTO-ADESIVA com linhas que mudam para a cor marrom após autoclavagem. Largura da fita: 19mm. Comprimento 30m. Caixa com 50 UND s.	CAIXA	180	R\$ 5,83	R\$ 1.049,40
393	BR0269891 Luvas de procedimento não estéril tamanho PP - de luvas com 100 UND s cada. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	CAIXA	1.500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
394	BR0269894 Luvas de procedimento não estéril tamanho P - de luvas com 100 UND s cada. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	CAIXA	1000	R\$ 20,91	R\$ 20.910,00
395	BR0269893 Luvas de procedimento não estéril tamanho M - de luvas com 100 UND s cada. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	CAIXA	500	R\$ 19,23	R\$ 9.615,00
396	BR0269945 Luvas cirúrgicas ambidestra de látex de borracha do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação natural, com textura na extremidade dos dedos, estéril, com pó bioabsorvível - tamanho 6.0. Apresentar junto a proposta catálogos originais caixa com 200 pares	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
397	BR0272778 Luva cirúrgica ambidestra de látex de borracha natural, com textura na extremidade dos dedos, estéril, com pó bioabsorvível - tamanho 7.5. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. caixa com 200 pares	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
398	BR0276340 Luvas cirúrgicas ambidestra de látex de borracha natural, com textura na extremidade dos dedos, estéril, com pó bioabsorvível - tamanho 8.0 Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. caixa com 200 pares				
399	BR0313379 MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95/ PFF2 SEM VÁLVULA. Formato anatômico, possui clip nasal semi-facial e filtrante de partículas, filtros tratados elestrostaticamente, contém 02 tiras de elástico para fixação, antisséptico, Hipoalergênico, não inflamável e atóxico. Produto certificado junto a ANVISA. Devem possuir os requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020, artigo 7º	CAIXA	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
400	BR0445186 CAPOTES TNT tecido - não tecido - 100% polipropileno, antialérgênico, manga longa com elástico no punho, tiras ajustáveis na altura da cintura e do pescoço, altura mínima de 1,5m, gramatura a partir ou acima de 30g/m2.; Devem possuir os requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020. pcte c/ 10 unid.	PACOTE	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
401	BR0428619 GORRO COM ELÁSTICO (touca sanfonada), embalagem com 100 unid. Pcte c/ 100 unid	PACOTE	1.300	R\$ 10,15	R\$ 13.195,00
402	BR0279581 MÁSCARA CIRÚRGICA descartável, tripla com elástico e adaptador nasal - cx /50 unid.	CAIXA	3.500	R\$ 3,89	R\$ 13.615,00
403	Tentacâula produzida em aço inox, modelo único, produzido em 15cm, não articulado.	UND	10	R\$ 10,53	R\$ 105,30
404	BR0449629 Impressora multifuncional (impressora / copiadora / scanner), jato de tinta, velocidade de impressão colorida de até 23 ppm. Velocidade de impressão em preto de até 30 ppm. Velocidade copiadora preto até 30 cpm, velocidade copiadora colorida até 23 cpm, resolução máxima copiadora de até 600 dpi, com redução/ampliação, resolução óptica scanner de até 1200 dpi, suporte para papel ofício 9 (215 x 315 mm), leitor de cartão de memória, alimentador automático de folhas (adf), capacidade de entrada máxima: 100 folhas. Capacidade de entrada padrão de até 100 folhas, suporte para envelopes, porta USB: 01 linguagem padrão. Que aceite papel A4 (210 x 297 mm), A5 (148 x 210mm), executivo e papel legal. Resolução máxima de até 1200 dpi. 110V/220v.	UND	5	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00
405	BR0607287 Suporte para CPU ajustável ao tamanho da CPU fornecida em polipropileno na cor preta dotado de 4 rodízios duplos.	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
406	Computador Processador Intel i5 (ou Similar Com Desempenho Igual ou Superior) Memória RAM: 8gb ddr3, HD: 1tb Sata iii 3,5, Placa Mãe Com no Mínimo: 1 Portas USB	UND	10	R\$ 2.257,28	R\$ 22.572,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	3.0/2.0, 6 Portas USB, Placa de Rede Ian 10/100/1000, Conexões de Saída Multi - Vga (HDMI / Dvi/ Rgb), Monitor Led 18,5 Widescreen ou Superior, Teclado abnt2 USB e Mouse Óptico USB, Drive: Leitura e Gravação de CD e DVD, Sistema Operacional: Windows 10 ou Superior, Versão Pro, Original Integrado, Conteúdo da Embalagem: Computador ,Desktop, Monitor, Manual do Usuário, CD de Driver, Teclado, Mouse, Cabos e Conectores Completos e Essenciais de Todos os Periféricos.				
407	NOBREAK - Potência saída: 600 va; fator potência: 0,65; tensão entrada: 115/220 volts; frequência: 60hz+/- 5hz; tensão saída: 115v; bateria 12vdc/7ah; tomadas/bornes:6	UND	10	R\$ 393,76	R\$ 3.937,60
TOTAL					R\$ 3.669.364,31

7.3.2. A aquisição será licitada por ITEM.

7.3.4 Os itens 16, 38, 53, 98, 114, 128, 231, 245, 250, 252, 254, 255, 260, 262 e 309 constantes no Estudo Técnico Preliminar foram excluídos deste documento, tendo em vista que, após pesquisa nos bancos de preços não houveram resultados, nem tampouco houveram cotações para os mesmos.

08. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1 Os licitantes participantes do certame oriundo deste *Termo de Referência* deverão comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos:

Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

8.1.2 Certificado de registro sanitário do(s) produtos expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

8.1.3 Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

8.1.4 Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação documental de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.5 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

8.1.6 Alvará de Licença atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

8.1.7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.1.8 Declaração ou Certidão de fornecimento compatível e satisfatório com o objeto a ser licitado.

9. DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:

9.1 O prazo de validade do contrato para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

9.2 O prazo e vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

UND Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
UND Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2284 – Ampliação e Manutenção de Equipes de Saúde Bucal 2.2286 – Implantação e Manutenção de UND Odontológica Móvel 1.1324 – Emenda Impositiva nº 053, 54, 55, 56, 57/2024 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básica de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – MSC - 1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 120 – MSC - 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde 121 – MSC – 1.601.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviço

11. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Na hipótese da necessidade e caso seja possível, a prorrogação do contrato dar-se-á através de Termo Aditivo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

13.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.1.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

observados.

13.1.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.10 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

13.2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos nos termos da *Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos nos termos da *Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações;

13.2.2 São obrigações da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.3 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.2.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

13.2.3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

13.2.3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.2.3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.2.3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.3.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.2.3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13.3 DO FORO

13.3.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 A PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial, com a descrição do produto ofertado, marca, quantidade unitária e quantidade total, contendo o valor total e validade da proposta.

14.2 A proposta comercial deverá conter especificações claras e detalhadas do objeto cotado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

14.3 Indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos da empresa);

14.4 Não serão consideradas propostas que imponham condições que ocasionem dúvidas quanto a seu teor, contenham preços excessivos ou sejam manifestamente inexecutáveis;

14.5 A realização da seleção de fornecedores não obriga o Fundo Municipal de Saúde a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesma ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização;

14.6 A Proposta Comercial e a documentação solicitada são obrigatorias para habilitação do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

proponente.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

I- O fornecedor contemplado no processo licitatório deverá ser do ramo pertinente ao objeto demandado;

II- Apresentar documentos de habilitação e qualificação técnica, conforme descrito no item nº 09 deste termo de referência.

III- Após análise comparativa entre as especificações solicitadas e as propostas apresentadas pelas empresas participantes, será(ão) selecionada(s) a(s) oferta(s) que cumprir(em) com as especificações exigidas com o menor preço;

IV- A presente contratação reger-se-á de acordo com os critérios contidos na modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

16.1 DA RETENÇÃO DE IRRF:

16.1.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

16.2 – DO CNAE NOS CONTRATOS:

16.2.1 Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.3 - DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA:

16.3.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.4 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO:

16.4.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

16.5 DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.5.1 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

16.6 - DA ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP:

16.6.1 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

16.7 – DA RETENÇÃO DE ISS:

16.7.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, II da Lei 14.133/2021, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oport UND .

17.2 No quecerne às mutações contratuais, serão obrigatoriamente observados os limites para Acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Art. 104, I e o que está disposto no Capítulo VII, que compreende os artigos de nº 124 até 136 da Lei 14.133/2021.

17.3 No quecerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o Art. 104 da Lei 14.133/2021.

17.4 Em face da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde no município de Garanhuns-PE, embasado nos princípios norteadores da Administração Pública, os quais vêm legalmente de encontro ao interesse público, declaro para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem as necessidades para fornecimento dos produtos solicitados.

Garanhuns, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
JANAINA CUNHA DE MORAIS
Diretora do Departamento Administrativo
Portaria: 479/2025-GP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
Catarina Fábia Tenório Ferro
Secretaria de Saúde - Port. nº :013/2025-GB



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Saúde a Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XX DE XXX de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX

Secretaria de xxxxxxxxxxx

CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR(ES)

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação (se exigida no edital)	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação (se exigida no edital)	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E DO
OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
---, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Secretaria de SAÚDE, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº , RG nº, e de outro lado, a empresa estabelecida a inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).,(nacionalidade),....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo).....cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.**

1.2. O contratado, registrado no CNAE _____, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2025 o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Os fornecimento do objeto deste contrato, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

3.1.1 Os itens correspondentes aos **Materiais de Consumo**, objeto deste Instrumento deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Diretoria do Departamento Administrativo;

3.1.2 Os itens correspondentes aos **Equipamentos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Coordenação de Saúde Bucal;

3.1.3 A entrega dos Equipamentos/Material Permanente, objeto deste Instrumento deverá ser realizada no Almoxarifado Central, sítio a Av Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns-PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h;

3.1.4 Os itens serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **07 (sete) dias** para substituir os itens referentes a **material de consumo** e o prazo de **15 (quinze) dias** para substituir os itens referentes a **materiais permanentes e equipamentos** que forem rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Instrumento;

3.1.5 Fornecer **assistência técnica** no prazo máximo de 48 horas, após abertura do chamado pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, durante o período de garantia dos **Equipamentos**. Tendo em vista razões de interesse público, uma vez que a quebra de equipamentos comprometerá a realização das atividades diárias desenvolvidas pelo Programa de Saúde Bucal e, por conseguinte, a assistência a população, evitando assim a descontinuidade do serviço.

3.1.6 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. SÃO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- f) A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- g) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.2. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.3. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.4. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.6. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.7. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/07/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas transcritas no Termo de Referência

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada, além daquelas transcritas no Termo de Referência

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2284 – Ampliação e Manutenção de Equipes de Saúde Bucal 2.2286 – Implantação e Manutenção de Unidade Odontológica Móvel 1.1324 – Emenda Impositiva nº 053, 54, 55, 56, 57/2024 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – MSC - 1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 120 – MSC - 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde 121 – MSC – 1.601.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviço

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **SWENEY HERCULANO PESSOA**, designado formalmente, através de portaria 480/2025-GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023.

15.2 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Janaina Cunha de Moraes**, designada formalmente, através de portaria 479/2025, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

18.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

18.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do princípio, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

18.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pertinente.

18.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

18.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

21.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, de de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-96

SECRETARIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públícos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)